

LEI Nº 848/2004

DISPÕE SOBRE A REVISÃO NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, face a Lei nº 845/2004 de 25 de março de 2004, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a conceder revisão geral de vencimentos de 10,00% (dez por cento) nos subsídios dos Vereadores, a incidir na folha de março do corrente ano, respeitadas as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2003.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em 31 de março de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal

LEI Nº 849/2004

DISPÕE SOBRE A REVISÃO NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, face a Lei nº 845/2004 de 25 de março de 2004, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado a conceder revisão de 10,00% (dez por cento) nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a incidir na folha de março do corrente ano, respeitadas as disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro de 1º de março de 2004.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, em 31 de março de 2004.

ANTONIO CALDEIRA DE MOURA
Prefeito Municipal